

Aprova o Plano de Ação Regional (PAR) da Região de Saúde Norte do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada para adesão ao Programa Mais Acesso à Especialistas (PMAE).

RESOLUÇÃO Nº 36/2024 – CIR SOBRAL

A Comissão Intergestores Regional da 5ª Região de Saúde- CIR/Sobral, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
2. A Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
3. O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
4. Lei Estadual Nº 17.006/2019 dispõe sobre a integração, no âmbito do Sistema Único de Saúde –SUS, das ações e dos serviços públicos de saúde do Estado e de seus municípios em regiões de saúde;
5. A Portaria GM/MS nº 1.604, de 18 de outubro de 2023, que institui Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES), no âmbito do Sistema Único de Saúde;
6. A Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
7. A Portaria SAES/MS nº 1.640, de 7 de maio de 2024, que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
8. A Portaria SAES/MS nº 1.976, de 14 de agosto de 2024, que altera a Portaria SAES/MS nº 1.640, de 7 de maio de 2024, que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
9. A Portaria SAES/MS nº 1.821, de 11 de junho de 2024, que inclui Grupo, atributos e regras condicionadas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada;
10. A Portaria SAES/MS nº 1.822, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Cardiologia;
11. A Portaria SAES/MS nº 1.823, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, na Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Ortopedia;
12. A Portaria SAES/MS nº 1.824, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) em Oncologia;

RESOLUÇÃO Nº 36/2024 – CIR Sobral (Continuação)

13.A Portaria SAES/MS nº 1.825, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) em Otorrinolaringologia;

14.A Portaria SAES/MS nº 1.826, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) em Oftalmologia; **resolve:**

Art. 1º. Aprovar o Plano de Ação Regional (PAR) da Região de Saúde Sobral do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada para adesão ao Programa Mais Acesso à Especialistas (PMAE), conforme **Anexo I** desta Resolução.

§1º. No Plano de Ação Regional (PAR) da Região de Saúde Sobral constam as Ofertas de Cuidado Integrado (OCI) de cardiologia, ortopedia, otorrinolaringologia, oncologia e oftalmologia a serem habilitadas para atendimento à população residente nos municípios integrantes da Região de Saúde; bem como o sistema de regulação ambulatorial a ser utilizado, e a área de abrangência de cada OCI;

§2º. O Plano de Ação Regional (PAR) será inserido no InvestSUS;

§3º. O cadastro do Plano de Ação Regional (PAR) no InvestSUS será feito pela Coordenadoria das Redes de Atenção à Saúde (CORAS) da Secretaria Estadual da Saúde (SESA);

§4º. Em observância à Portaria SAES/MS nº 1.640, de 07 de maio de 2024, o PAR poderá ser atualizado a partir da ampliação e qualificação das discussões na Região de Saúde para levantamento da necessidade de saúde de cada Oferta de Cuidado Integrado (OCI), levantamento da capacidade instalada e dos potenciais de ampliação, a partir da necessidade de ajuste das metas físicas, municípios de atendimento e sua região de abrangência, bem como a partir de publicações de novas OCI.

Art. 2º. O PAR será revisado de forma bipartite, com deliberação na CIR e pactuação na CIB, para envio de atualização, se necessário, em até 60 dias a contar da publicação da Portaria Federal de aprovação do PAR.

§1º. As revisões subsequentes ocorrerão conforme as necessidades regionais e de acordo com calendário estabelecido pelo Ministério da Saúde (MS);

§2º. A prospecção de oferta em novos serviços não contratualizados pelo SUS poderão ser apresentados pelos gestores nas revisões do PAR;

§3º. As filas de espera deverão ser atualizadas com os dados informados pelos municípios para atualização do PAR no InvestSUS.

Art. 3º. O acesso dos pacientes aos procedimentos ofertados pela OCI será regulado pelos gestores municipais que possuam centrais de regulação próprias e pelo gestor Estadual nos demais, de acordo com a legislação específica.

Art. 4º. Será instituído o Núcleo de Gestão e Regulação (NGR) na Superintendência Regional, localizada na Região de Saúde de Sobral conforme Portaria GM/MS Nº 3.492 /2024, com as atribuições estabelecidas na normativa federal.

Art. 5º. Os prestadores de serviços, na modalidade de Oferta de Cuidado Integrado (OCI), deverão submeter-se às regras e normativas municipais, estaduais e federais estabelecidas.

Art. 6º. Os gestores municipais e estadual deverão submeter-se às regras e normativas federais estabelecidas para a condução do Programa na Região de Saúde.

RESOLUÇÃO Nº 36/2024 – CIR Sobral (Continuação)

Art.7º. As OCI serão financiadas com recursos do Fundo de Ações e Compensações Estratégicas (FAEC), mediante produção devidamente apresentada e aprovada nos sistemas oficiais do MS, com pagamento pós-fixado.

§ Único. Para os municípios de gestão plena, a cópia do contrato, convênio ou instrumento congênere entre município e estabelecimento que irá executar as OCIs, deverá ser enviada para conhecimento da Superintendência Regional de Saúde.

Art. 8º. Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Sobral, 21 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente



MONICA SOUZA LIMA
Data: 22/11/2024 11:16:14-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Mônica Souza Lima
Presidente da CIR/Sobral
Superintendente da Região Norte



Antônio Edi Vieira Coutinho
Vice-presidente da CIR/Sobral
Vice-Presidente Regional do COSEMS



Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA

Secretaria-Executiva de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional – SEADE

Superintendência da Região Norte – SRNORTE

Política Nacional da Atenção Especializada – PNAE

Programa Mais Acesso a Especialistas – PMAE

PAR – PLANO DE AÇÃO REGIONAL DO PMAE SRNORTE

SOBRAL – 2024

Versão 1.0

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ

Tânia Mara Silva Coelho
Secretária da Saúde do Estado

Maria Vaudelice Mota
Secretária Executiva da Atenção Primária e Políticas de Saúde

Carla Barroso
Secretária Executiva de Planejamento e Gestão Interna

Lauro Vieira Perdigão Neto
Secretário Executivo de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional

Antônio Silva Lima Neto (Tanta)
Secretário Executivo de Vigilância em Saúde

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho
Secretário Executivo Administrativo-Financeiro

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO NORTE

Mônica Souza Lima
Superintendente

Anita Saraiva Dornelles Maciel
Coordenadora da COADS Tianguá

Lázaro Pereira da Cunha
Coordenador da COADS Acaraú

Adriana Moreira Alves e Oliveira
Coordenadora da COADS Crateús

Isadora Maria Veras
Coordenadora da COADS Camocim

Carina Guerra Cunha
Assessora Especial
Secretária Executiva da CIR Sobral

Alberto Oliveira Linhas
Coordenador Administrativo-Financeiro

Arminda Evangelista de Moraes Guedes
Coordenadora de Vigilância em Saúde

Maria Ione de Sousa Silveira
Coordenadora de Regulação, Avaliação e Monitoramento

Albertina Iara Nascimento Lopes
Coordenadora da Gestão do Cuidado Integral à Saúde

Francisca Dulcinalda de Paulo Braga
Coordenadora da CRESUS Sobral

Gonzaga Sales da Silva Filho
Assessor Técnico da Gestão do Cuidado Integral à Saúde

Antônio Lopes Pereira Filho
Assessor Técnico da Regulação, Avaliação e Monitoramento

APRESENTAÇÃO

A Superintendência da Região de Saúde Norte - SRNOR, órgão integrante da Secretaria Estadual de Saúde do Ceará apresenta o Plano de Ação Regional-PAR parte integrante do Programa Mais Acesso a Especialistas – PMAE, instituído por meio da Portaria GM/MS no 3.492, de 8 de abril de 2024, para o período de setembro/2024 a setembro /2025. O PMAE é uma estratégia fundamentada nos eixos e diretrizes da Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde - PNAES e tem como objetivo ampliar e qualificar o cuidado e o acesso a consultas especializadas, exames e procedimentos terapêuticos da atenção ambulatorial especializada, nas seguintes especialidades e agravos prioritários, Oftalmologia, Oncologia, Otorrinolaringologia, Ortopedia e Cardiologia de acordo com as necessidades da população, contribuindo assim com a redução de iniquidades. Este documento está baseado em um diagnóstico situacional em saúde, das redes e linhas de cuidados das especialidades acima descritas e, partindo deste diagnóstico apresenta-se um Plano de Ação Regional, com a abrangência de 55 municípios, informando a forma de regulação do acesso, o diagnóstico geral dessas redes de atenção à saúde relacionada a Atenção Ambulatorial Especializada, identificando prestadores e capacidade instalada assim como a programação física e financeira das OCIs.

Mônica Souza Lima

Superintendente de Saúde da Região Norte

Sobral – CE

ARCABOUÇO LEGAL

- Portaria GM/MS Nº 1.604, de 18 de Outubro de 2023- Institui a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES), no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- Portaria GM/MS Nº 3.492 de 08 de Abril de 2024 - institui o Programa Nacional de Expansão da Atenção Ambulatorial Especializada no âmbito do SUS;
- Portaria SAES/MS Nº 1.640 de 07 de Maio de 2024 - Dispões sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no âmbito do SUS;
- Portaria SAES/MS Nº 1.821 de 11 de Junho de 2024- Inclui Grupo, atributos e regras condicionadas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada;
- PORTARIA SAES/MS Nº 1.822, DE 11 DE JUNHO DE 2024-Inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Cardiologia;
- PORTARIA SAES/MS Nº 1.823, DE 11 DE JUNHO DE 2024- Inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, na Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Ortopedia;
- PORTARIA SAES/MS Nº 1.824, DE 11 DE JUNHO DE 2024-Inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) em Oncologia;

- PORTARIA SAES/MS Nº 1.825, DE 11 DE JUNHO DE 2024-Inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) em Otorrinolaringologia;

- PORTARIA SAES/MS Nº 1.826, DE 11 DE JUNHO DE 2024-Inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) em Oftalmologia;

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 CARACTERIZAÇÃO E ABRANGÊNCIA DA REGIÃO

A Regionalização é um dos princípios doutrinários do SUS. Ela é o eixo estruturante que proporciona a descentralização das ações e serviços de saúde levando-os para mais perto do cidadão, e se materializa por meio da organização das Redes de Atenção à Saúde – RAS., buscando promover a equidade, a integralidade na atenção à saúde, a racionalização dos gastos e otimização dos recursos, com ganho de escala, o estabelecimento de mecanismos de governança e a atuação do Estado orientada pela lógica dos interesses coletivos e do SUS no espaço regional. No Ceará a Lei Estadual 17.006 publicada em D.O. de 30/09/2019. dispõe sobre a integração, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, das ações e dos serviços públicos de saúde do Estado e de seus municípios em cinco regiões de saúde.

Antes da conformação administrativa atual, existiam 22 Regiões de Saúde e 22 Coordenadorias de Saúde. Após essa legislação, somente 17 Coordenadorias de Saúde foram mantidas, enquanto as 22 regiões foram reclassificadas em 05 Regiões de Saúde sendo a 1ª Região de Fortaleza, 2ª Região do Cariri, 3ª Região do Litoral Leste/Jaguaribe, 4ª Região do Sertão-Central, 5ª Região de Sobral, cada região com uma Superintendência Regional e 17 Áreas Descentralizadas de Saúde (ADS).

As Superintendências Regionais, junto com as COADS, assumem a responsabilidade por implementar as políticas de saúde estaduais, organizando processos e articulando atores-chaves em um modelo de governança compartilhada. Cada Superintendência Regional tem a função de implantar as diretrizes estabelecidas no Plano Estadual de Saúde e Plano Regional Integrado, conforme determinado pela Lei Estadual 17.006/2019.

Além disso, as Superintendências Regionais também têm a atribuição de coordenar e monitorar a gestão orçamentária, financeira, contábil, patrimonial, documental e de recursos humanos necessários ao funcionamento eficiente da região sob sua competência.

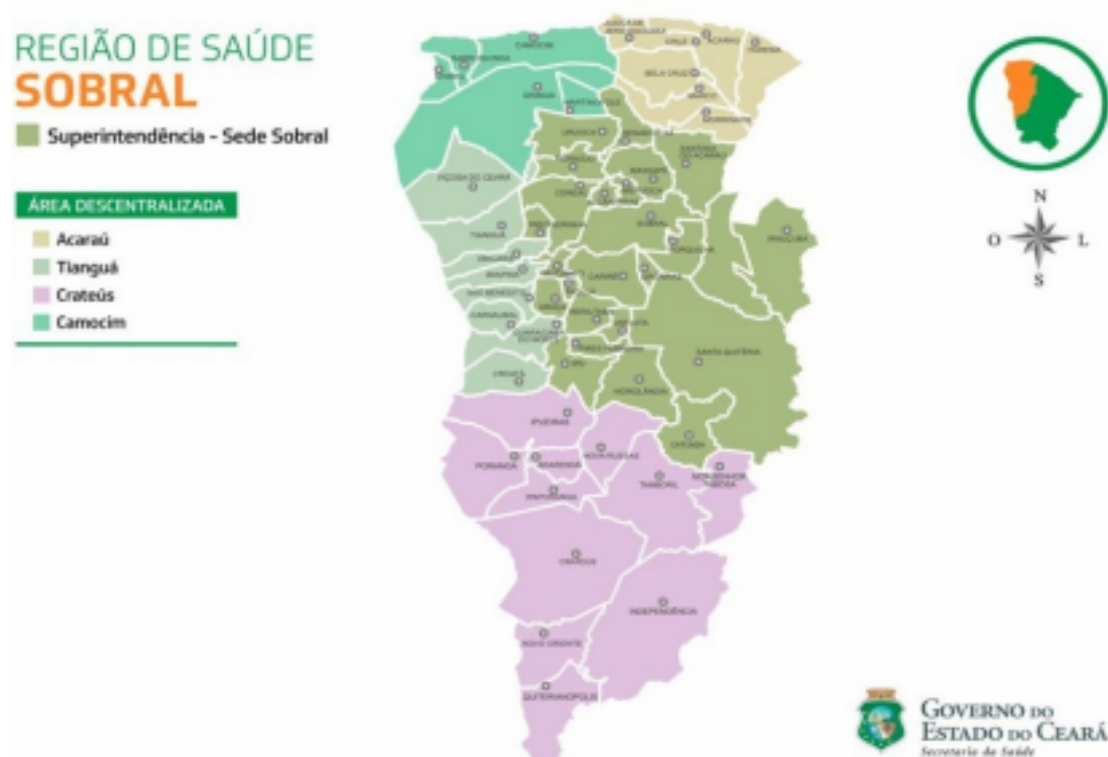
É importante destacar que as Superintendências Regionais podem representar a Secretaria da Saúde do Ceará (Sesa) em assembleias dos Consórcios Públicos de Saúde, fortalecendo a participação do estado na colaboração intermunicipal em saúde.

Essa reconfiguração visa melhorar a coordenação e a efetividade das políticas de saúde, garantindo uma abordagem mais integrada e direcionada às necessidades específicas de cada região do estado.

Com a formação das 5 Regiões de Saúde e das Superintendências Regionais, ocorreu também a reestruturação das instâncias de negociação e pactuação entre os gestores municipais e o estado. Agora, existem 5 Comissões Intergestores Regionais (CIR) e 5 Colegiados de Gestão Regional, sendo um em cada região, que desempenham um papel fundamental na articulação e no diálogo entre os municípios, a sociedade e a Secretaria da Saúde do Ceará (Sesa).

A Região Norte-Sobral, fica situado na mesorregião Noroeste e Sertões Cearenses, Norte do estado do Ceará, possui uma área territorial de aproximadamente 9.141,766 km². Essa região é composta por cinco Áreas Descentralizadas de Saúde (ADS), que são Sobral, Acaraú, Tianguá, Crateús e Camocim, sendo a ADS Sobral a maior, com 24 municípios, e Camocim a menor com 5 municípios, totalizando 55 municípios, conforme Figura 1:

Figura 1: Mapa da Macrorregião de Sobral e COADS



A Região Norte é composta por uma variedade de municípios importantes, cada um com características distintas que desempenham um papel crucial no fortalecimento da economia e na diversidade cultural da região. A produção de energia eólica, a agricultura, a pecuária, a produção de móveis, e o turismo são alguns dos setores que impulsionam essa diversidade. Em termos educacionais, algumas cidades são reconhecidas por suas realizações significativas, enquanto outras se destacam na produção de bens e serviços.

O clima na Região Norte é diversificado. Enquanto parte da região apresenta um clima semiárido, com temperaturas elevadas e baixa pluviosidade, as áreas serranas possuem um clima tropical de altitude, com temperaturas mais suaves e maior índice pluviométrico. As áreas litorâneas desfrutam de um clima ameno, com temperaturas moderadas e uma forte influência dos ventos marítimos.

Culturalmente, a Região Norte exibe uma enorme riqueza de expressões, reflexo da diversidade étnica e histórica local. A música, a gastronomia e as festividades tradicionais são elementos fundamentais da identidade cultural da região, que reflete a confluência das tradições indígenas, africanas e europeias.

Embora a Região Norte tenha feito avanços significativos na saúde e na educação, desafios relacionados à saúde pública persistem, especialmente em áreas mais remotas, onde o acesso aos serviços de saúde é limitado. A baixa resolutividade na média complexidade em algumas áreas pode ser um entrave ao pleno desenvolvimento da região, que ainda depende de centros maiores para atender a essas demandas.

2. ABRANGÊNCIA DO PAR

MACRORREGIONAL:

5ª REGIÃO DE SAÚDE NORTE

2.1 ESTIMATIVA DA POPULAÇÃO RESIDENTE NOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO NORTE

CÓDIGO IBGE	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	SISTEMA DE REGULAÇÃO
2300200	Acaraú	63.556	FASTMEDIC
2300507	Alcântaras	11.846	FASTMEDIC
2301257	Ararendá	10.983	FASTMEDIC
2302057	Barroquinha	15.069	FASTMEDIC
2302305	Bela Cruz	32.851	FASTMEDIC
2302602	Camocim	64.147	FASTMEDIC
2303105	Cariré	18.470	FASTMEDIC
2303402	Carnaubal	17.763	FASTMEDIC
2303659	Catunda	10.410	FASTMEDIC
2303907	Chaval	13.112	FASTMEDIC
2304004	Coreaú	23.340	FASTMEDIC
2304103	Crateús	75.241	FASTMEDIC
2304236	Croatá	18.201	FASTMEDIC
2304251	Cruz	25.121	FASTMEDIC
2304350	Forquilha	24.680	FASTMEDIC
2304509	Frecheirinha	14.195	FASTMEDIC
2304657	Graça	14.415	FASTMEDIC
2304707	Granja	55.170	FASTMEDIC
2304905	Groaíras	11.219	FASTMEDIC
2305001	Guaraciaba do Norte	40.921	FASTMEDIC
2305209	Hidrolândia	20.126	FASTMEDIC
2305308	Ibiapina	25.165	FASTMEDIC
2305605	Independência	26.196	FASTMEDIC
2305654	Ipaporanga	11.597	FASTMEDIC
2305803	Ipu	42.148	FASTMEDIC
2305902	Ipueiras	38.064	FASTMEDIC
2306108	Irauçuba	24.450	FASTMEDIC
2306553	Itarema	42.595	FASTMEDIC
2307254	Jijoca de Jericoacoara	20.351	FASTMEDIC

2307809	Marco	27.822	FASTMEDIC
2307908	Martinópolis	11.407	FASTMEDIC
2308005	Massapê	39.341	FASTMEDIC
2308203	Meruoca	15.309	FASTMEDIC
2308609	Monsenhor Tabosa	17.264	FASTMEDIC
2308807	Moraújo	8.833	FASTMEDIC
2308906	Morrinhos	22.830	FASTMEDIC
2309003	Mucambo	14.561	FASTMEDIC
2309300	Nova Russas	32.487	FASTMEDIC
2309409	Novo Oriente	28.737	FASTMEDIC
2309904	Pacujá	6.565	FASTMEDIC
2310951	Pires Ferreira	11.052	FASTMEDIC
2311009	Poranga	12.358	FASTMEDIC
2311264	Quiterianópolis	21.246	FASTMEDIC
2311702	Reriutaba	18.279	FASTMEDIC
2312007	Santana do Acaraú	32.851	FASTMEDIC
2312205	Santa Quitéria	43.719	FASTMEDIC
2312304	São Benedito	48.354	FASTMEDIC
2312809	Senador Sá	7.758	FASTMEDIC
2312908	Sobral	212.437	FASTMEDIC/ SISTEMA PRÓPRIO
2313203	Tamboril	26.199	FASTMEDIC
2313401	Tianguá	77.111	FASTMEDIC
2313609	Ubajara	35.295	FASTMEDIC
2313906	Uruoca	13.988	FASTMEDIC
2313955	Varjota	18.520	FASTMEDIC
2314102	Viçosa do Ceará	61.916	FASTMEDIC

Fonte: Base Populacional para o Tribunal de Contas da União, IBGE, 2021.

TOTAL DE MUNICÍPIOS	TOTAL DE HABITANTES
55	1.677.641

3. DIAGNÓSTICO GERAL DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE RELACIONADO À ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA

3.1 PRINCIPAIS PROBLEMAS DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE QUE IMPACTAM NO ACESSO E QUALIDADE DA ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA

A Região possui cinco (5) Policlínicas Estaduais no modelo de Gestão Consorciada que são os pontos de atenção que mais fortemente se apresentam ao Sistema Regional com cartas de serviços (consultas, exame e apoio diagnóstico) com foco nas condições crônicas. Em seguida os ambulatórios de unidades hospitalares e alguns contratos de oferta local em municípios. Apesar da grande oferta da Atenção especializada ainda identificamos alguns problemas nas Regiões tais como:

- Necessidade de qualificação e maior resolubilidade da APS visando reduzir a demanda para a AES.
- Matriciamento entre a APS e a AES inexistentes ou insuficientes.
- Regulação do acesso que não promove o compartilhamento de decisão entre a APS e a AES.
- Ausência ou insuficiência de medicamentos para gestão das filas (desconhecimento ou conhecimento parcial do número de pessoas nas filas e dos tempos médios de espera; inexistência de mecanismos de priorização com base em protocolos; ausência de transparência para os usuários).
- Oferta e utilização de Telessaúde inexistente ou incipiente.
- Ausência ou insuficiência de profissionais especializadas na região.

- Ausência ou insuficiência de equipamentos para a diagnoses e terapias na região.
- Dificuldade de acesso à atenção na alta complexidade.
- Elevados tempos de permanência do usuário da AES, limitando a oferta de vagas para novos usuários.
- Dificuldade em realizar a transição do cuidado entre a APS e a AES.
- Elevado absenteísmo na AES.
- Incipiente regionalização, que dificulta a promoção da equidade do acesso.

4. PROGRAMAÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA POR OCI

Neste PAR, serão definidos os tipos de OCIs, utilizando os códigos do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), e será considerado um período de 12 meses e a quantidade de cada tipo de OCI a ser realizada, além do valor total em reais correspondente a cada OCI. Ao final do plano será gerado uma programação financeira total do PAR.

A quantidade de OCIs prevista neste plano levou em conta as filas de espera (demanda reprimida) e a capacidade instalada dos prestadores que integrarão o PMAE.

As OCI serão financiadas com recursos do Fundo de Ações e Compensações Estratégicas (FAEC), mediante produção devidamente apresentada e aprovada nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde, com pagamento pós fixado.

4.1 PROGRAMAÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA POR OCI – POR PRESTADOR

Oferta de Cuidados Integrados (OCI) - PAR Região Norte				
Estabelecimento Executor:	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL	SOBRAL-CE	CNES: 3021114	
Código OCI (SIGTAP)	OCI	Quantidade de OCI a serem realizadas (ano)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
CARDIOLOGIA				
09.02.01.001-8	AValiação de Risco Cirúrgico	1500	130,00	195.000,00
09.02.01.002-6	AValiação Cardiológica	400	200,00	80.000,00
ORTOPEDIA				
09.03.01.003-8	AValiação Diagnóstica em Ortopedia com Recursos de Radiologia e Tomografia	400	230,00	92.000,00
09.03.01.001-1	AValiação Diagnóstica em Ortopedia com Recursos de Radiologia	1000	100,00	100.000,00
09.03.01.002-0	AValiação Diagnóstica em Ortopedia com Recursos de Radiologia e Ultrassonografia	500	140,00	70.000,00
09.03.01.004-0	AValiação Diagnóstica em Ortopedia com Recursos de Radiologia e Ressonância Magnética	400	360,00	144.000,00
ONCOLOGIA				
09.01.01.001-4	AValiação Diagnóstica Inicial de Ca de Mama	400	125,00	50.000,00
09.01.01.002-2	Progressão da Avaliação Diagnóstica de Ca de Mama	400	400,00	160.000,00
09.01.01.003-0	AValiação Diagnóstica Inicial de Ca de Próstata	400	130,00	52.000,00

09.01.01.004-9	PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CA DE PRÓSTATA	400	300,00	120.000,00
09.01.01.005-7	INVESTIGAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CA DE COLO DO ÚTERO	400	100,00	40.000,00
09.01.01.007-3	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CA GÁSTRICO	210	250,00	52.500,00
09.01.01.008-1	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER COLORRETAL	80	282,00	22.560,00
09.01.01.008-5	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA DE CÂNCER DE COLO DE ÚTERO	300	220,00	66.000,00
OTORRINOLARINGOLOGIA				
09.04.01.001-5	AVALIAÇÃO INICIAL DIAGNÓSTICA DE DÉFICIT AUDITIVO	50	100,00	5.000,00
09.04.01.002-3	PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE DÉFICIT AUDITIVO	50	150,00	7.500,00
09.04.01.003-1	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE NASOFARINGE E DE OROFARINGE	50	200,00	10.000,00
TOTAL			R\$ 1.266.560,00	

Oferta de Cuidados Integrados (OCI) - PAR Região Norte				
Estabelecimento Executor:		HOSPITAL SÃO LUCAS	CRATEÚS-CE	CNES: 2481073
Código OCI (SIGTAP)	OCI	Quantidade de OCI a serem realizadas (ano)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
CARDIOLOGIA				
09.02.01.001-8	AVALIAÇÃO DE RISCO CIRÚRGICO	130	130,00	16.900,00
09.02.01.002-6	AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA	100	200,00	20.000,00
ORTOPEDIA				
09.03.01.003-8	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA E TOMOGRAFIA	1200	230,00	276.000,00
09.03.01.001-1	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE	1050	100,00	105.000,00

	RADIOLOGIA			
09.03.01.002-0	AValiação diagnóstica em ortopedia com recursos de radiologia e ultrassonografia	1200	140,00	168.000,00
ONCOLOGIA				
09.01.01.001-4	AValiação diagnóstica inicial de ca de mama	130	125,00	16.250,00
09.01.01.002-2	PROGRESSÃO DA AValiação diagnóstica de ca de mama	1200	400,00	480.000,00
09.01.01.003-0	AValiação diagnóstica inicial de ca de próstata	100	130,00	13.000,00
09.01.01.004-9	PROGRESSÃO DA AValiação diagnóstica de ca de próstata	50	300,00	15.000,00
09.01.01.005-7	INVESTIGAÇÃO diagnóstica de ca de colo do útero	100	100,00	10.000,00
09.01.01.006-5	AValiação diagnóstica e terapêutica de câncer de colo de útero	80	220,00	17.600,00
OTORRINOLARINGOLOGIA				
09.04.01.001-5	AValiação inicial diagnóstica de déficit auditivo	150	100,00	15.000,00
09.04.01.002-3	PROGRESSÃO DA AValiação diagnóstica de déficit auditivo	150	150,00	22.500,00
OPTALMOLOGIA				
09.05.01.001-9	AValiação inicial em optalmologia – 0 a 8 ANOS	25	200,00	5.000,00
09.05.01.003-5	AValiação inicial em optalmologia – A PARTIR DE 9 ANOS	25	160,00	4.000,00
TOTAL			R\$ 1.184.250,00	

Oferta de Cuidados Integrados (OCI) - PAR Região Norte				
Estabelecimento Executor:	CINCO	CRATEÚS-CE	CNES: 5793041	
Código OCI (SIGTAP)	OCI	Quantidade de OCI a serem realizadas (ano)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

ONCOLOGIA				
09.01.01.006-5	AValiação diagnóstica e terapêutica de câncer de colo de útero	80	220,00	17.600,00
09.01.01.001-4	AValiação diagnóstica inicial de ca de mama	130	125,00	16.250,00
09.01.01.003-0	AValiação diagnóstica inicial de ca de próstata	100	130,00	13.000,00
09.01.01.005-7	INVESTIGAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CA DE COLO DO ÚTERO	100	100,00	10.000,00
09.01.01.002-2	PROGRESSÃO DA AValiação diagnóstica de ca de mama	100	400,00	40.000,00
09.01.01.004-9	PROGRESSÃO DA AValiação diagnóstica de ca de próstata	50	300,00	15.000,00
TOTAL			R\$ 111.850,00	

Oferta de Cuidados Integrados (OCI) - PAR Região Norte				
Estabelecimento Executor:	HOSPITAL MUNICIPAL ESTEVAM PONTE	SOBRAL-CE	CNES: 2426579	
Código OCI (SIGTAP)	OCI	Quantidade de OCI a serem realizadas (ano)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
CARDIOLOGIA				
09.02.01.001-8	AValiação de risco cirúrgico	1500	130,00	195.000,00
TOTAL			R\$ 195.000,00	

Oferta de Cuidados Integrados (OCI) - PAR Região Norte			
Estabelecimento Executor:	CENTRO DE ESPECIALIDADES DA SAÚDE DR. FRANCISCO SCARCELA JORGE	NOVA RUSSAS-CE	CNES: 5723507

Código OCI (SIGTAP)	OCI	Quantidade de OCI a serem realizadas (ano)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
CARDIOLOGIA				
09.02.01.002-8	AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA	200	200,00	40.000,00
09.02.01.001-8	AVALIAÇÃO DE RISCO CIRÚRGICO	200	130,00	26.000,00
ONCOLOGIA				
09.01.01.007-3	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CA GÁSTRICO	150	250,00	37.500,00
09.01.01.006-5	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA DE CÂNCER DE COLO DE ÚTERO	150	220,00	33.000,00
09.01.01.001-4	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE CA DE MAMA	150	125,00	18.750,00
09.01.01.003-0	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE CA DE PRÓSTATA	150	130,00	19.500,00
09.01.01.005-7	INVESTIGAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CA DE COLO DO ÚTERO	150	100,00	15.000,00
09.01.01.002-2	PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CA DE MAMA	150	400,00	60.000,00
ORTOPEDIA				
09.03.01.003-8	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA E TOMOGRAFIA	200	230,00	46.000,00
09.03.01.001-1	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA	200	100,00	20.000,00
09.03.01.002-0	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA	200	140,00	28.000,00
TOTAL			R\$ 343.750,00	

Oferta de Cuidados Integrados (OCI) - PAR Região Norte			
Estabelecimento Executor:	CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DE CRUZ	CRUZ-CE	CNES: 2884097

Código OCI (SIGTAP)	OCI	Quantidade de OCI a serem realizadas (ano)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
CARDIOLOGIA				
09.02.01.002-8	AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA	50	200,00	10.000,00
09.02.01.001-8	AVALIAÇÃO DE RISCO CIRÚRGICO	50	130,00	6.500,00
OFTALMOLOGIA				
09.05.01.002-7	AVALIAÇÃO DE ESTRABISMO	20	200,00	4.000,00
09.05.01.004-3	AVALIAÇÃO DE RETINOPATIA DIABÉTICA	400	200,00	80.000,00
09.05.01.001-9	AVALIAÇÃO INICIAL EM OFTALMOLOGIA – 0 A 8 ANOS	25	200,00	5.000,00
09.05.01.003-5	AVALIAÇÃO INICIAL EM OFTALMOLOGIA – A PARTIR DE 9 ANOS	25	160,00	4.000,00
OTORRINOLARINGOLOGIA				
09.04.01.001-5	AVALIAÇÃO INICIAL DIAGNÓSTICA DE DÉFICIT AUDITIVO	25	100,00	2.500,00
09.04.01.003-1	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE NASOFARINGE E DE OROFARINGE	30	200,00	6.000,00
TOTAL			R\$ 118.000,00	

Oferta de Cuidados Integrados (OCI) - PAR Região Norte				
Estabelecimento Executor:		HOSPITAL DEPUTADO MURILO AGUIAR	CAMOCIM-CE	CNES: 2327945
Código OCI (SIGTAP)	OCI	Quantidade de OCI a serem realizadas (ano)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
ORTOPEDIA				
09.03.01.001-1	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA	3000	100,00	300.000,00

TOTAL	R\$ 300.000,00
-------	----------------

Oferta de Cuidados Integrados (OCI) - PAR Região Norte				
Estabelecimento Executor:	CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DR. NESTOR DE PAULA PESSOA	ACARAÚ-CE	CNES: 4010701	
Código OCI (SIGTAP)	OCI	Quantidade de OCI a serem realizadas (ano)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
CARDIOLOGIA				
09.02.01.002-8	AValiação CARDIOLÓGICA	360	200,00	72.000,00
09.02.01.001-8	AValiação DE RISCO CIRÚRGICO	360	130,00	46.800,00
09.02.01.006-9	AValiação DIAGNÓSTICA - INSUFICIÊNCIA CARDÍACA	180	350,00	63.000,00
ONCOLOGIA				
09.01.01.005-7	INVESTIGAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CA DE COLO DO ÚTERO	600	100,00	60.000,00
TOTAL			R\$ 241.800,00	

Oferta de Cuidados Integrados (OCI) - PAR Região Norte				
Estabelecimento Executor:	HOSPITAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEdia DE ACARAÚ	ACARAÚ-CE	CNES: 4527372	
Código OCI (SIGTAP)	OCI	Quantidade de OCI a serem realizadas (ano)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
OFTALMOLOGIA				
09.05.01.002-7	AValiação DE ESTRABISMO	350	200,00	70.000,00

09.05.01.004-3	AVALIAÇÃO DE RETINOPATIA DIABÉTICA	600	200,00	120.000,00
09.05.01.006-0	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM NEURO OFTALMOLOGIA	180	300,00	54.000,00
09.05.01.001-9	AVALIAÇÃO INICIAL EM OFTALMOLOGIA – 0 A 8 ANOS	720	200,00	144.000,00
09.05.01.003-5	AVALIAÇÃO INICIAL EM OFTALMOLOGIA – A PARTIR DE 9 ANOS	960	160,00	153.600,00
09.05.01.005-1	AVALIAÇÃO INICIAL PARA ONCOLOGIA OFTALMOLÓGICA	180	250,00	45.000,00
ONCOLOGIA				
09.01.01.003-0	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE CÂNCER DE PRÓSTATA	960	130,00	124.800,00
09.01.01.004-9	OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER DE PRÓSTATA	480	300,00	144.000,00
09.01.01.007-3	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER GÁSTRICO	300	250,00	75.000,00
09.01.01.008-1	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER COLORRETAL	300	282,00	84.600,00
ORTOPEDIA				
09.03.01.001-1	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA	2400	100,00	240.000,00
09.03.01.002-0	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA	1200	140,00	168.000,00
09.03.01.003-8	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA E TOMOGRAFIA	2400	230,00	552.000,00
CARDIOLOGIA				
09.02.01.001-8	AVALIAÇÃO DE RISCO CIRÚRGICO	720	R\$ 130,00	R\$ 93.600,00
09.02.01.002-6	AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA	720	R\$ 200,00	R\$ 144.000,00
09.02.01.006-9	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA - INSUFICIÊNCIA CARDÍACA	420	R\$ 350,00	R\$ 147.000,00
OTORRINOLARINGOLOGIA				
09.04.01.001-5	OCI AVALIAÇÃO INICIAL DIAGNÓSTICA DE DÉFICIT AUDITIVO	600	R\$ 100,00	R\$ 60.000,00
09.04.01.002-3	OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE DÉFICIT	600	R\$ 150,00	R\$ 90.000,00

	AUDITIVO			
09.04.01.003-1	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE NASOFARINGE E DE OROFARINGE	360	R\$ 200,00	R\$ 72.000,00
TOTAL			R\$ 2.567.200,00	

Oferta de Cuidados Integrados (OCI) - PAR Região Norte				
Estabelecimento Executor:		CENTRO DE REABILITAÇÃO		SOBRAL-CE
				CNES: 6429173
Código OCI (SIGTAP)	OCI	Quantidade de OCI a serem realizadas (ano)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
ORTOPEDIA				
09.03.01.001-1	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA	100	100,00	10.000,00
09.03.01.002-0	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA	100	140,00	14.000,00
09.03.01.003-8	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA E TOMOGRAFIA	100	230,00	23.000,00
09.03.01.004-0	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	100	360,00	36.000,00
TOTAL			R\$ 83.000,00	

Oferta de Cuidados Integrados (OCI) - PAR Região Norte			
Estabelecimento Executor:	CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DR. ARISTIDES ANDRADE	SOBRAL-CE	CNES: 2424207

Código OCI (SIGTAP)	OCI	Quantidade de OCI a serem realizadas (ano)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
ONCOLOGIA				
09.01.01.001-4	AValiação diagnóstica inicial de CA de MAMA	520	125,00	65.000,00
09.01.01.002-2	PROGRESSÃO DA AValiação diagnóstica de CA de MAMA	100	400,00	40.000,00
09.01.01.003-0	AValiação diagnóstica inicial de CA de PRÓSTATA	50	130,00	6.500,00
09.01.01.004-9	PROGRESSÃO DA AValiação diagnóstica de CA de PRÓSTATA	50	300,00	15.000,00
09.01.01.005-7	INVESTIGAÇÃO diagnóstica de CA de COLO DO ÚTERO	1.850	100,00	185.000,00
09.01.01.007-3	AValiação diagnóstica de CA GÁSTRICO	50	250,00	12.500,00
09.01.01.008-5	AValiação diagnóstica e terapêutica de Câncer de COLO DE ÚTERO	370	220,00	81.400,00
TOTAL			R\$ 405.400,00	

Oferta de Cuidados Integrados (OCI) - PAR Região Norte				
Estabelecimento Executor:		HOSPITAL MATERNIDADE DR. VICENTE ARRUDA	GRANJA-CE	CNES: 2333899
Código OCI (SIGTAP)	OCI	Quantidade de OCI a serem realizadas (ano)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
ORTOPEDIA				
09.03.01.001-1	AValiação diagnóstica em ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA	600	100,00	60.000,00
09.03.01.002-0	AValiação diagnóstica em ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA	360	140,00	50.400,00

CARDIOLOGIA				
09.02.01.001-8	AValiação de Risco Cirúrgico	1200	130,00	156.000,00
TOTAL			R\$266.400,00	

Oferta de Cuidados Integrados (OCI) - PAR Região Norte				
Estabelecimento Executor:		CLÍNICA DE OLHOS DE SOBRAL C O S LTDA	SOBRAL-CE	CNES: 2424533
Código OCI (SIGTAP)	OCI	Quantidade de OCI a serem realizadas (ano)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
OFTALMOLOGIA				
09.05.01.002-7	AValiação de Estrabismo	1500	200,00	300.000,00
09.05.01.004-3	AValiação de Retinopatia Diabética	1500	200,00	450.000,00
09.05.01.006-0	AValiação Diagnóstica em Neuro Oftalmologia	180	300,00	48.000,00
09.05.01.001-9	AValiação Inicial em Oftalmologia – 0 A 8 ANOS	15000	200,00	3.000.000,00
09.05.01.003-5	AValiação Inicial em Oftalmologia – A PARTIR DE 9 ANOS	2000	160,00	320.000,00
09.05.01.005-1	AValiação Inicial para Oncologia Oftalmológica	180	250,00	40.000,00
TOTAL			R\$ 4.158.000,00	

Oferta de Cuidados Integrados (OCI) - PAR Região Norte				
Estabelecimento Executor:		HOSPITAL E MATERNIDADE MADALENA NUNES	TIANGUÁ-CE	CNES: 2560852
Código OCI (SIGTAP)	OCI	Quantidade de OCI a serem realizadas (ano)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
CARDIOLOGIA				

09.02.01.001-8	AValiação DE RISCO CIRúRGICO	1200	130,00	156.000,00
ORTOPEDIA				
09.03.01.003-8	AValiação DIAGNóSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA E TOMOGRAFIA	400	230,00	92.000,00
09.03.01.001-1	AValiação DIAGNóSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA	1000	100,00	100.000,00
09.03.01.002-0	AValiação DIAGNóSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA	500	140,00	70.000,00
09.03.01.004-0	AValiação DIAGNóSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	400	360,00	144.000,00
ONCOLOGIA				
09.01.01.001-4	AValiação DIAGNóSTICA INICIAL DE CA DE MAMA	360	125,00	45.000,00
09.01.01.002-2	PROGRESSÃO DA AValiação DIAGNóSTICA DE CA DE MAMA	360	400,00	144.000,00
09.01.01.003-0	AValiação DIAGNóSTICA INICIAL DE CA DE PRÓSTATA	360	130,00	46.800,00
09.01.01.004-9	PROGRESSÃO DA AValiação DIAGNóSTICA DE CA DE PRÓSTATA	360	300,00	108.000,00
09.01.01.005-7	INVESTIGAÇÃO DIAGNóSTICA DE CA DE COLO DO ÚTERO	360	100,00	36.000,00
09.01.01.007-3	AValiação DIAGNóSTICA DE CA GÁSTRICO	360	250,00	90.000,00
09.01.01.008-1	AValiação DIAGNóSTICA DE CÂNCER COLORRETAL	360	282,00	101.250,00
09.01.01.006-5	AValiação DIAGNóSTICA E TERAPêUTICA DE CÂNCER DE COLO DE ÚTERO	360	220,00	79.200,00
OTORRINOLARINGOLOGIA				
09.04.01.001-5	AValiação INICIAL DIAGNóSTICA DE DÉFICIT AUDITIVO	50	100,00	5.000,00
09.04.01.002-3	PROGRESSÃO DA AValiação DIAGNóSTICA DE DÉFICIT AUDITIVO	50	150,00	7.500,00
09.04.01.003-1	AValiação DIAGNóSTICA DE NASOFARINGE E DE OROFARINGE	50	200,00	10.000,00
TOTAL			R\$ 1.234.750,00	

Oferta de Cuidados Integrados (OCI) - PAR Região Norte				
Estabelecimento Executor:	OFTALMOCLÍNICA SOBRALENSE	SOBRAL-CE	CNES: 2424592	
Código OCI (SIGTAP)	OCI	Quantidade de OCI a serem realizadas (ano)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
OFTALMOLOGIA				
09.05.01.002-7	AVALIAÇÃO DE ESTRABISMO	4000	200,00	800.000,00
09.05.01.004-3	AVALIAÇÃO DE RETINOPATIA DIABÉTICA	2500	200,00	500.000,00
09.05.01.006-0	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM NEURO OFTALMOLOGIA	1000	300,00	300.000,00
09.05.01.001-9	AVALIAÇÃO INICIAL EM OFTALMOLOGIA – 0 A 8 ANOS	15000	200,00	3.000.000,00
09.05.01.003-5	AVALIAÇÃO INICIAL EM OFTALMOLOGIA – A PARTIR DE 9 ANOS	20000	160,00	3.200.000,00
09.05.01.005-1	AVALIAÇÃO INICIAL PARA ONCOLOGIA OFTALMOLÓGICA	180	250,00	45.000,00
TOTAL			R\$ 7.845.000,00	

Oferta de Cuidados Integrados (OCI) - PAR Região Norte				
Estabelecimento Executor:	CLÍNICA DE OLHOS DE CAMOCIM	CAMOCIM-CE	CNES: 3058409	
Código OCI (SIGTAP)	OCI	Quantidade de OCI a serem realizadas (ano)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
OFTALMOLOGIA				
09.05.01.002-7	AVALIAÇÃO DE ESTRABISMO	240	200,00	48.000,00
09.05.01.004-3	AVALIAÇÃO DE RETINOPATIA DIABÉTICA	600	200,00	120.000,00
09.05.01.006-0	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM NEURO OFTALMOLOGIA	240	300,00	72.000,00
09.05.01.001-9	AVALIAÇÃO INICIAL EM OFTALMOLOGIA – 0 A 8 ANOS	360	200,00	72.000,00
09.05.01.003-5	AVALIAÇÃO INICIAL EM OFTALMOLOGIA – A PARTIR DE 9 ANOS	600	160,00	96.000,00

09.05.01.007-8	AVALIAÇÃO INICIAL PARA ONCOLOGIA OFTALMOLÓGICA	120	200,00	24.000,00
TOTAL			R\$ 432.000,00	

Oferta de Cuidados Integrados (OCI) - PAR Região Norte				
Estabelecimento Executor:	CLÍNICA OFTALMOLÓGICA SANTA LUZIA	TIANGUÁ-CE	CNES: 3019446	
Código OCI (SIGTAP)	OCI	Quantidade de OCI a serem realizadas (ano)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
OFTALMOLOGIA				
09.05.01.001-9	AVALIAÇÃO INICIAL EM OFTALMOLOGIA - 0 A 8 ANOS	6000	200,00	1.200.000,00
09.05.01.002-7	AVALIAÇÃO EM ESTRABISMO	6000	200,00	1.200.000,00
09.05.01.003-5	AVALIAÇÃO INICIAL EM OFTALMOLOGIA A PARTIR DE 09 ANOS	6000	160,00	960.000,00
09.05.01.004-3	AVALIAÇÃO DE RETINOPATIA DIABÉTICA	6000	200,00	1.200.000,00
09.05.01.005-1	AVALIAÇÃO INICIAL PARA ONCOLOGIA OFTALMOLÓGICA	6000	250,00	1.500.000,00
TOTAL			R\$ 6.060.000,00	

Oferta de Cuidados Integrados (OCI) - PAR Região Norte				
Estabelecimento Executor:	HOSPITAL DO CORAÇÃO	SOBRAL-CE	CNES: 2425300	
Código OCI (SIGTAP)	OCI	Quantidade de OCI a serem realizadas (ano)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
CARDIOLOGIA				
09.02.01.002-6	AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA	3000	200,00	600.000,00
09.02.01.003-4	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL - SÍNDROME CORANIANA	2000	270,00	540.000,00

	CRÔNICA			
09.02.01.004-2	PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA I - SÍNDROME CORANIANA CRÔNICA	2000	250,00	500.000,00
09.02.01.005-0	PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA II - SÍNDROME CORANIANA CRÔNICA	2000	435,00	870.000,00
09.02.01.006-9	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA - INSUFICIÊNCIA CARDÍACA	1500	350,00	525.000,00
TOTAL			R\$ 3.035.000,00	

Oferta de Cuidados Integrados (OCI) - PAR Região Norte				
Estabelecimento Executor:		OFTALMOCLÍNICA IBIAPABA LTDA		SÃO BENEDITO-CE
				CNES: 8006407
Código OCI (SIGTAP)	OCI	Quantidade de OCI a serem realizadas (ano)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
OFTALMOLOGIA				
09.05.01.001-9	AVALIAÇÃO INICIAL EM OFTALMOLOGIA - 0 A 8 ANOS	4800	200,00	960.000,00
09.05.01.002-7	AVALIAÇÃO EM ESTRABISMO	4800	200,00	960.000,00
09.05.01.003-5	AVALIAÇÃO INICIAL EM OFTALMOLOGIA A PARTIR DE 09 ANOS	4800	160,00	768.000,00
09.05.01.004-3	AVALIAÇÃO DE RETINOPATIA DIABÉTICA	4800	200,00	960.000,00
09.05.01.005-1	AVALIAÇÃO INICIAL PARA ONCOLOGIA OFTALMOLÓGICA	4800	250,00	1.200.000,00
09.05.01.006-0	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM NEURO OFTALMOLOGIA	4800	300,00	1.440.000,00
TOTAL			R\$ 6.288.000,00	

Oferta de Cuidados Integrados (OCI) - PAR Região Norte			
Estabelecimento Executor:		HOSPITAL DR. JOSÉ EVANGELISTA DE OLIVEIRA	IPU-CE
			CNES: 5018110

Código OCI (SIGTAP)	OCI	Quantidade de OCI a serem realizadas (ano)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
CARDIOLOGIA				
09.02.01.001-8	AVALIAÇÃO DE RISCO CIRÚRGICO	125	130,00	16.250,00
ORTOPEDIA				
09.03.01.003-8	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA E TOMOGRAFIA	300	230,00	69.000,00
09.03.01.001-1	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA	150	100,00	15.000,00
09.03.01.002-0	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA	150	140,00	21.000,00
ONCOLOGIA				
09.01.01.001-4	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE CA DE MAMA	130	125,00	16.250,00
09.01.01.003-0	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE CA DE PRÓSTATA	130	130,00	16.900,00
TOTAL			R\$ 154.400,00	

Oferta de Cuidados Integrados (OCI) - PAR Região Norte				
Estabelecimento Executor:		POLICLÍNICA BERNARDO FÉLIX DA SILVA		CNES: 7051123
		SOBRAL-CE		
Código OCI (SIGTAP)	OCI	Quantidade de OCI a serem realizadas (ano)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
CARDIOLOGIA				
09.02.01.002-6	AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA	960	200,00	192.000,00

09.02.01.006-9	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA - INSUFICIÊNCIA CARDÍACA	960	350,00	336.000,00
09.02.01.003-4	SÍNDROME CORONARIANA CRÔNICA	960	270,00	259.200,00
ORTOPEDIA				
09.03.01.003-8	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPIEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA E TOMOGRAFIA	960	230,00	220.800,00
OFTALMOLOGIA				
09.05.01.001-9	AVALIAÇÃO INICIAL EM OFTALMOLOGIA - 0 A 8 ANOS	960	200,00	192.000,00
09.05.01.003-5	AVALIAÇÃO INICIAL EM OFTALMOLOGIA A PARTIR DE 09 ANOS	960	160,00	153.600,00
09.05.01.004-3	AVALIAÇÃO DE RETINOPATIA DIABÉTICA	960	200,00	192.000,00
ONCOLOGIA				
09.01.01.001-4	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE CA DE MAMA	960	125,00	120.000,00
09.01.01.002-2	PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CA DE MAMA	960	400,00	384.000,00
09.01.01.003-0	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE CA DE PRÓSTATA	960	130,00	124.800,00
09.01.01.004-9	PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CA DE PRÓSTATA	960	300,00	288.000,00
09.01.01.005-7	INVESTIGAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CA DE COLO DO ÚTERO	960	100,00	96.000,00
09.01.01.006-5	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÉUTICA DE CA DE COLO DO ÚTERO	960	220,00	211.200,00
09.01.01.007-3	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CA GÁSTRICO	480	250,00	120.000,00
09.01.01.008-1	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CA COLORRETAL	300	282,00	84.600,00
TOTAL			R\$ 3.132.600,00	

Oferta de Cuidados Integrados (OCI) - PAR Região Norte			
Estabelecimento Executor:	POLICLÍNICA RAIMUNDO SOARES RESENDE	CRATEÚS-CE	CNES: 7469683

Código OCI (SIGTAP)	OCI	Quantidade de OCI a serem realizadas (ano)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
CARDIOLOGIA				
09.02.01.002-8	AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA	1500	200,00	300.000,00
09.02.01.006-9	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA - INSUFICIÊNCIA CARDÍACA	600	350,00	210.000,00
09.02.01.003-4	SÍNDROME CORONARIANA CRÔNICA	600	270,00	162.000,00
ORTOPEDIA				
09.03.01.003-8	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA E TOMOGRAFIA	1500	230,00	345.000,00
OFTALMOLOGIA				
09.05.01.001-9	AVALIAÇÃO INICIAL EM OFTALMOLOGIA - 0 A 8 ANOS	600	200,00	120.000,00
09.05.01.003-5	AVALIAÇÃO INICIAL EM OFTALMOLOGIA A PARTIR DE 09 ANOS	800	160,00	128.000,00
09.05.01.004-3	AVALIAÇÃO DE RETINOPATIA DIABÉTICA	1000	200,00	200.000,00
ONCOLOGIA				
09.01.01.001-4	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE CA DE MAMA	1200	125,00	150.000,00
09.01.01.002-2	PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CA DE MAMA	800	400,00	320.000,00
09.01.01.003-0	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE CA DE PRÓSTATA	1200	130,00	156.000,00
09.01.01.004-9	PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CA DE PRÓSTATA	800	300,00	240.000,00
09.01.01.005-7	INVESTIGAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CA DE COLO DO ÚTERO	600	100,00	60.000,00
09.01.01.006-5	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA DE CA DE COLO DO ÚTERO	600	220,00	132.000,00
09.01.01.007-3	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CA GÁSTRICO	1200	250,00	300.000,00
09.01.01.008-1	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CA COLORRETAL	360	282,00	101.520,00
TOTAL			R\$ 3.023.520,00	

Oferta de Cuidados Integrados (OCI) - PAR Região Norte				
Estabelecimento Executor:		POLICLÍNICA CEL. LIBÓRIO GOMES DA SILVA		CNES: 6778798
Código OCI (SIGTAP)	OCI	Quantidade de OCI a serem realizadas (ano)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
CARDIOLOGIA				
09.02.01.001-8	AVALIAÇÃO DE RISCO CIRÚRGICO	600	130,00	78.000,00
09.02.01.002-6	AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA	600	200,00	120.000,00
09.02.01.003-4	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL - SÍNDROME CORONARIANA CRÔNICA	240	270,00	64.800,00
09.02.01.004-2	PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA I - SÍNDROME CORONARIANA CRÔNICA	240	250,00	60.000,00
09.02.01.006-9	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA - INSUFICIÊNCIA CARDÍACA	240	350,00	84.000,00
ORTOPEDIA				
09.03.01.003-8	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA E TOMOGRAFIA	360	230,00	82.800,00
09.03.01.001-1	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA	720	100,00	72.000,00
09.03.01.002-0	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA	480	140,00	67.200,00
09.03.01.004-0	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	360	360,00	129.600,00
OFTALMOLOGIA				
09.05.01.001-9	AVALIAÇÃO INICIAL EM OFTALMOLOGIA - 0 A 8 ANOS	480	200,00	96.000,00
09.05.01.003-5	AVALIAÇÃO INICIAL EM OFTALMOLOGIA A PARTIR DE 09 ANOS	540	160,00	86.400,00
09.05.01.004-3	AVALIAÇÃO DE RETINOPATIA DIABÉTICA	300	200,00	60.000,00
09.05.01.002-7	AVALIAÇÃO DE ESTRABISMO	300	200,00	60.000,00
09.05.01.005-1	AVALIAÇÃO INICIAL PARA ONCOLOGIA	300	250,00	75.000,00

	OFTALMOLOGICA			
ONCOLOGIA				
09.01.01.001-4	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE CA DE MAMA	540	125,00	67.500,00
09.01.01.002-2	PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CA DE MAMA	300	400,00	120.000,00
09.01.01.003-0	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE CA DE PRÓSTATA	540	130,00	70.200,00
09.01.01.004-9	PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CA DE PRÓSTATA	180	300,00	54.000,00
09.01.01.005-7	INVESTIGAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CA DE COLO DO ÚTERO	540	100,00	54.000,00
09.01.01.007-3	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CA GÁSTRICO	480	250,00	120.000,00
OTORRINOLARINGOLOGIA				
09.04.01.001-5	AVALIAÇÃO INICIAL DIAGNÓSTICA DE DÉFICIT AUDITIVO	960	100,00	96.000,00
09.04.01.002-3	PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE DÉFICIT AUDITIVO	960	150,00	144.000,00
09.04.01.003-1	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE NASOFARINGE E DE OROFARINGE	480	200,00	96.000,00
TOTAL			R\$ 1.957.500,00	

Oferta de Cuidados Integrados (OCI) - PAR Região Norte				
Estabelecimento Executor:	POLICLÍNICA DR. PLÁCIDO MARINHO DE ANDRADE	ACARAÚ-CE	CNES: 7262698	
Código OCI (SIGTAP)	OCI	Quantidade de OCI a serem realizadas (ano)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
CARDIOLOGIA				
09.02.01.001-8	AVALIAÇÃO DE RISCO CIRÚRGICO	720	130,00	93.600,00
09.02.01.002-6	AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA	600	200,00	120.000,00
09.02.01.003-4	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL - SÍNDROME CORONARIANA	360	270,00	97.200,00

09.02.01.004-2	PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA I - SÍNDROME CORANIANA CRÔNICA	240	250,00	60.000,00
09.02.01.006-9	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA - INSUFICIÊNCIA CARDÍACA	480	350,00	120.000,00
ORTOPEDIA				
09.03.01.003-8	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA E TOMOGRAFIA	480	230,00	110.400,00
09.03.01.001-1	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA	720	100,00	72.000,00
09.03.01.002-0	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA	720	140,00	100.800,00
OFTALMOLOGIA				
09.05.01.001-9	AVALIAÇÃO INICIAL EM OFTALMOLOGIA - 0 A 8 ANOS	480	200,00	96.000,00
09.05.01.003-5	AVALIAÇÃO INICIAL EM OFTALMOLOGIA A PARTIR DE 09 ANOS	600	160,00	96.000,00
09.05.01.004-3	AVALIAÇÃO DE RETINOPATIA DIABÉTICA	360	200,00	72.000,00
09.05.01.005-1	AVALIAÇÃO INICIAL PARA ONCOLOGIA OFTALMOLÓGICA	360	250,00	90.000,00
ONCOLOGIA				
09.01.01.001-4	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE CA DE MAMA	600	125,00	75.000,00
09.01.01.002-2	PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CA DE MAMA	360	400,00	144.000,00
09.01.01.003-0	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE CA DE PRÓSTATA	720	130,00	93.600,00
09.01.01.007-3	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CA GÁSTRICO	480	250,00	120.000,00
TOTAL			R\$ 1.650.600,00	

Oferta de Cuidados Integrados (OCI) - PAR Região Norte			
Estabelecimento Executor:	POLICLÍNICA DR. FRANCISCO EDVALDO COELHO MOITA	TIANGUÁ-CE	CNES: 7386257

Código OCI (SIGTAP)	OCI	Quantidade de OCI a serem realizadas (ano)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
CARDIOLOGIA				
09.02.01.001-8	AValiação de Risco Cirúrgico	1200	130,00	156.000,00
09.02.01.002-8	AValiação Cardiológica	1200	200,00	240.000,00
ORTOPEDIA				
09.03.01.003-8	AValiação Diagnóstica em Ortopedia com Recursos de Radiologia e Tomografia	1200	230,00	276.000,00
09.03.01.001-1	AValiação Diagnóstica em Ortopedia com Recursos de Radiologia	1200	100,00	120.000,00
09.03.01.002-0	AValiação Diagnóstica em Ortopedia com Recursos de Radiologia e Ultrassonografia	1200	140,00	168.000,00
09.03.01.004-0	AValiação Diagnóstica em Ortopedia com Recursos de Radiologia e Ressonância Magnética	1200	360,00	432.000,00
OFTALMOLOGIA				
09.05.01.001-9	AValiação Inicial em Oftalmologia - 0 a 8 Anos	1200	200,00	240.000,00
09.05.01.003-5	AValiação Inicial em Oftalmologia a partir de 09 Anos	1200	160,00	192.000,00
09.05.01.004-3	AValiação de Retinopatia Diabética	1200	200,00	240.000,00
ONCOLOGIA				
09.01.01.001-4	AValiação Diagnóstica Inicial de Ca de Mama	1200	125,00	150.000,00
09.01.01.002-2	Progressão da Avaliação Diagnóstica de Ca de Mama	1200	400,00	480.000,00
09.01.01.003-0	AValiação Diagnóstica Inicial de Ca de Próstata	1200	130,00	156.000,00
09.01.01.004-9	Progressão da Avaliação Diagnóstica de Ca de Próstata	1200	300,00	360.000,00
09.01.01.005-7	Investigação Diagnóstica de Ca de Colo do Útero	1200	100,00	120.000,00
09.01.01.007-3	AValiação Diagnóstica de Ca Gastrico	1200	250,00	300.000,00

09.01.01.008-1	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CA COLORRETAL	1200	282,00	338.400,00
OTORRINOLARINGOLOGIA				
09.04.01.001-5	AVALIAÇÃO INICIAL DIAGNÓSTICA DE DEFICIT AUDITIVO	1200	100,00	120.000,00
09.04.01.003-1	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE NASOFARINGE E DE OROFARINGE	1200	200,00	240.000,00
TOTAL			R\$ 4.412.400,00	

4.1 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA TOTAL DO PAR

R\$ 49.948.250,00 (QUARENTA E NOVE MILHÕES NOVECIENTOS E QUARENTA E OITO MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

5. RESOLUÇÃO DE CIR



Av. Almirante Bessa, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 - Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123

Aprova o Plano de Ação Regional (PAR) da Região de Saúde Norte do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada para adesão ao Programa Mais Acesso à Especialistas (PMAE).

RESOLUÇÃO Nº 36/2024 – CIR SOBRAL

A Comissão Intergestores Regional da 5ª Região de Saúde- CIR/Sobral, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
2. A Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
3. O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
4. Lei Estadual Nº 17.006/2019 dispõe sobre a integração, no âmbito do Sistema Único de Saúde –SUS, das ações e dos serviços públicos de saúde do Estado e de seus municípios em regiões de saúde;
5. A Portaria GM/MS nº 1.604, de 18 de outubro de 2023, que institui Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES), no âmbito do Sistema Único de Saúde;
6. A Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
7. A Portaria SAES/MS nº 1.640, de 7 de maio de 2024, que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
8. A Portaria SAES/MS nº 1.976, de 14 de agosto de 2024, que altera a Portaria SAES/MS nº 1.640, de 7 de maio de 2024, que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
9. A Portaria SAES/MS nº 1.821, de 11 de junho de 2024, que inclui Grupo, atributos e regras condicionadas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada;
10. A Portaria SAES/MS nº 1.822, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Cardiologia;
11. A Portaria SAES/MS nº 1.823, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, na Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Ortopedia;
12. A Portaria SAES/MS nº 1.824, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) em Oncologia;

RESOLUÇÃO Nº 36/2024 – CIR Sobral (Continuação)

13.A Portaria SAES/MS nº 1.825, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) em Otorrinolaringologia;

14.A Portaria SAES/MS nº 1.826, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) em Oftalmologia; resolve:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Ação Regional (PAR) da Região de Saúde Sobral do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada para adesão ao Programa Mais Acesso à Especialistas (PMAE), conforme **Anexo I** desta Resolução.

§1º. No Plano de Ação Regional (PAR) da Região de Saúde Sobral constam as Ofertas de Cuidado Integrado (OCI) de cardiologia, ortopedia, otorrinolaringologia, oncologia e oftalmologia a serem habilitadas para atendimento à população residente nos municípios integrantes da Região de Saúde; bem como o sistema de regulação ambulatorial a ser utilizado, e a área de abrangência de cada OCI;

§2º. O Plano de Ação Regional (PAR) será inserido no InvestSUS;

§3º. O cadastro do Plano de Ação Regional (PAR) no InvestSUS será feito pela Coordenadoria das Redes de Atenção à Saúde (CORAS) da Secretaria Estadual da Saúde (SESA);

§4º. Em observância à Portaria SAES/MS nº 1.640, de 07 de maio de 2024, o PAR poderá ser atualizado a partir da ampliação e qualificação das discussões na Região de Saúde para levantamento da necessidade de saúde de cada Oferta de Cuidado Integrado (OCI), levantamento da capacidade instalada e dos potenciais de ampliação, a partir da necessidade de ajuste das metas físicas, municípios de atendimento e sua região de abrangência, bem como a partir de publicações de novas OCI.

Art. 2º. O PAR será revisado de forma bipartite, com deliberação na CIR e pactuação na CIB, para envio de atualização, se necessário, em até 60 dias a contar da publicação da Portaria Federal de aprovação do PAR.

§1º. As revisões subsequentes ocorrerão conforme as necessidades regionais e de acordo com calendário estabelecido pelo Ministério da Saúde (MS);

§2º. A prospecção de oferta em novos serviços não contratualizados pelo SUS poderão ser apresentados pelos gestores nas revisões do PAR;

§3º. As filas de espera deverão ser atualizadas com os dados informados pelos municípios para atualização do PAR no InvestSUS.

Art. 3º. O acesso dos pacientes aos procedimentos ofertados pela OCI será regulado pelos gestores municipais que possuam centrais de regulação próprias e pelo gestor Estadual nos demais, de acordo com a legislação específica.

Art. 4º. Será instituído o Núcleo de Gestão e Regulação (NGR) na Superintendência Regional, localizada na Região de Saúde de Sobral conforme Portaria GM/MS Nº 3.492 /2024, com as atribuições estabelecidas na normativa federal.

Art. 5º. Os prestadores de serviços, na modalidade de Oferta de Cuidado Integrado (OCI), deverão submeter-se às regras e normativas municipais, estaduais e federais estabelecidas.

Art. 6º. Os gestores municipais e estadual deverão submeter-se às regras e normativas federais estabelecidas para a condução do Programa na Região de Saúde.



Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123

RESOLUÇÃO N° 36/2024 – CIR Sobral (Continuação)

Art. 7º. As OCI serão financiadas com recursos do Fundo de Ações e Compensações Estratégicas (FAEC), mediante produção devidamente apresentada e aprovada nos sistemas oficiais do MS, com pagamento pós-fixado.

§ Único. Para os municípios de gestão plena, a cópia do contrato, convênio ou instrumento congêneres entre município e estabelecimento que irá executar as OCIs, deverá ser enviada para conhecimento da Superintendência Regional de Saúde.

Art. 8º. Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Sobral, 21 de novembro de 2024.

Mônica Souza Lima
Presidente da CIR/Sobral
Superintendente da Região Norte


Antônio Edi Vieira Coutinho
Vice-presidente da CIR/Sobral
Vice-Presidente Regional do COSEMS

6. IDENTIFICAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFERÊNCIA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA PARA CONTINUIDADE DO CUIDADO APÓS REALIZAÇÃO DA OCI

As informações abaixo têm o objetivo de identificar a capacidade instalada do território para a continuidade do cuidado nos serviços de referência em atenção especializada (serviços próprios e rede complementar).

Especialidade	Subgrupo OCI	CNES	Estabelecimento de Saúde	Código IBGE	Município
CARDIOLOGIA	090201	2425300	HOSPITAL DO CORAÇÃO	2312908	SOBRAL
CARDIOLOGIA	090201	2479214	HM HOSPITAL DE MESSEJANA DR CARLOS ALBERTO STUDART GOMES	2304400	FORTALEZA
CARDIOLOGIA	090201	2785927	PRONTOCARDIO PRONTO ATENDIMENTO CARDIOLOGICO	2304400	FORTALEZA
ONCOLOGIA	090101	3021114	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL	2312908	SOBRAL
ONCOLOGIA	090101	2563681	HIAS HOSPITAL INFANTIL ALBERT SABIN	2304400	FORTALEZA

ONCOLOGIA	090101	2723220	HOSPITAL HAROLDO JUAÇABA - ICC	2304400	FORTALEZA
ONCOLOGIA	090101	2905973	CENTRO REGIONAL INTEGRADO DE ONCOLOGIA CRIO	2304400	FORTALEZA
ONCOLOGIA	090101	2561379	IPC INSTITUTO DE PREVENCAO DO CANCER	2304400	FORTALEZA
ONCOLOGIA	090101	2785900	HOSPITAL GERAL DR WALDEMAR ALCANTARA	2304400	FORTALEZA
ONCOLOGIA	090101	2497654	HGF HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA	2304400	FORTALEZA
ONCOLOGIA	090101	2611686	HOSPITAL CURA DARS	2304400	FORTALEZA
ORTOPEDIA	090301	3021114	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL	2312908	SOBRAL
ORTOPEDIA	090301	2327945	HOSPITAL DEPUTADO MURILO AGUIAR	2302602	CAMOCIM
ORTOPEDIA	090301	2560852	HOSPITAL E MATERNIDADE MADALENA NUNES	2313401	TIANGUÁ
ORTOPEDIA	090301	2481073	HOSPITAL SÃO LUCAS	2304103	CRATEÚS
ORTOPEDIA	090301	5018110	HOSPITAL MUNICIPAL DR JOSE EVANGELISTA DE OLIVEIRA	2305803	IPU

ORTOPEDIA	090301	2529149	UIF INSTITUTO DR JOSE FROTA CENTRAL	2304400	FORTALEZA
ORTOPEDIA	090301	2563681	HIAS HOSPITAL INFANTIL ALBERT SABIN	2304400	FORTALEZA
ORTOPEDIA	090301	4527372	HOSPITAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA DE ACARAU	2300200	ACARAÚ
OTORRINOLARINGOLOGIA	090401	2563681	HIAS HOSPITAL INFANTIL ALBERT SABIN	2304400	FORTALEZA
OTORRINOLARINGOLOGIA	090401	2497654	HGF HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA	2304400	FORTALEZA
OFTALMOLOGIA	090501	2497654	HGF HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA	2304400	FORTALEZA
OFTALMOLOGIA	090501	2424592	OFTALMOCLINICA SOBRLENSE	2312908	SOBRAL
OFTALMOLOGIA	090501	2424533	CLINICA DE OLHOS DE SOBRAL C O S LTDA	2312908	SOBRAL
OFTALMOLOGIA	090501	8006407	OFTALMOCLINICA IBIAPABA	2312304	SÃO BENEDITO
OFTALMOLOGIA	090501	3019446	CLINICA DE OFTALMOLOGIA SANTA LUZIA	2313401	TIANGUÁ

7. DEFINIÇÃO DE FILAS E METAS

ESPECIALIDADES	FILA DE ESPERA (SOBRAL)	FILA DE ESPERA (FORTALEZA)
OTORRINOLARINGOLOGIA	3.211	624
OFTALMOLOGIA	8.457	698
ORTOPEDIA	4.482	1.513
ONCOLOGIA	168	52
CARDIOLOGIA	8.213	12

Fonte: Informações Obtidas via FASTMEDIC em 19/11/2024.

ESPECIALIDADES	META	TEMPO MÉDIO DE ESPERA (ATUAL)	OFERTA PREVISTA PARA O PMAE
OTORRINOLARINGOLOGIA	100%	2,19 ANOS	12.685
OFTALMOLOGIA	100%	4, 63 ANOS	155.885
ORTOPEDIA	100%	3,66 ANOS	42.085
ONCOLOGIA	100%	46 DIAS	37.155
CARDIOLOGIA	100%	4,5 ANOS	27.715

Fonte: Informações Obtidas via FASTMEDIC em 19/11/2024 e Painel Próprio da SRNORTE (Power BI)